

## **OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA BAIRROS DO TAMANDUATEÍ**

### **QUADRO 2 – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DOS LOTES, EXCETO DE QUOTA AMBIENTAL**

SETOR	SUBSETOR	CA máximo	TO máxima	GABARITO de altura máximo (m)	RECUOS mínimos			COTA PARTE máxima de terreno unid (h)
					FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL (m)	
MOOCA	Hipódromo	4	0,70	42	5 (a)	5	LPUOS	20
	Ana Neri			NA				
CAMBUCI	Lavapés	4	0,70	NA	5 (a)	5	LPUOS	20
MOOCA / CAMBUCI	Alberto Lion	4	0,70	NA	8 (b)	5	LPUOS	NA
	Sacomã	4			5 (a)			20
IPIRANGA	Independência	2	0,70	NA	5	5	LPUOS	NA
	Teresa Cristina	6			5 (f)			
PQ DA MOOCA	-	2	0,70	NA	5	5	LPUOS	NA
HENRY FORD	-	2	0,85	28	NA	5	NA	NA
	Auriverde	4	0,70	NA	5 (a)		LPUOS	20
VILA CARIOSA	Logística	2	0,85	28		5	NA	NA
	HELIÓPOLIS/COHAB	4		NA				
VILA PRUDENTE	Anhaia Mello	4	0,70	NA	5 (a)	5	LPUOS	20
	Ibitirama							NA
EIXOS DE QUALIFICAÇÃO	Dom Pedro I (k)	2		28 (d)	10			
	Tamanduateí (e)(k)				35 (j)			
	Moinho Velho (e)(k)	4	0,70		15 (g)	5	LPUOS	NA
	Alcântara Machado(k)			NA				
	Paes de Barros				5			
	Rua dos Trilhos	2		28 ( c )	0 (i)			

#### **OBSERVAÇÕES**

a - recuo será dispensado, até o gabarito de 10m, desde que para uso de fachada ativa; áreas destinadas a estacionamento deverão observar recuo mínimo de 5m no nível do pavimento de ingresso.

b - recuo obrigatório até o gabarito de 10m, no mínimo 50% ajardinado, nivelado ao passeio, aberto para uso público, vetado o fechamento nas divisas laterais e no alinhamento frontal (gola verde).

c - gabarito máximo na faixa de 25m do alinhamento; no restante, gabarito máximo de 42m

d - gabarito obrigatório na faixa de 50m a partir do alinhamento predial

e - os lotes atingidos pela áreas de preservação permanente dos rios Tamanduateí e Moinho Velho deverão solicitar diretrizes, a BTSA, de implantação da edificação no lote.

f - para face dos imóveis lindeiros ao parque: obrigatório construção no alinhamento, fachada ativa em 25% da testada e fechamento com muro limitado à 25% da testada.

g - recuo nas testadas lindeiras à Av. Juntas Provisórias e à Av. Alcântara Machado; para testadas lindeiras a outros logradouros, seguir parâmetros do subsetor que contém o Eixo.

h - deverá ser atendido o disposto o Art. 79, §§ 1º e 2º da lei 16.050/14 - PDE.

i - obrigatoriedade a construção no alinhamento predial, considerando o novo alinhamento da Rua dos Trilhos.

j - recuo nas testadas lindeiras à Av. do Estado e Dr. Francisco de Mesquita; recuo igual a zero nas testadas lindeiras à nova via projetada, paralela à Av. do Estado; demais testadas, atender o recuo do subsetor onde se localiza.

k - obrigatoriedade a construção alinhada ao recuo frontal para a Av. D. Pedro I, Av. do Estado, Rua das Juntas Provisórias e Av. Alcântara Machado